

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento n. 4

Referência: Pregão Eletrônico n. 33/2014

Data: 16/10/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de auditoria, acompanhamento e inspeção dos processos relativos aos leilões de energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração, a serem promovidos direta ou indiretamente pela ANEEL, realizando as atividades relativas à Auditoria do Sistema Computacional e à Auditoria Presencial em cada um dos LEILÕES, com o acompanhamento dos seus processos e eventos preparatórios e da sua efetiva realização.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2014

ESCLARECIMENTO N. 4

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 33/2014, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no site COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no site da ANEEL (www.aneel.gov.br).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA
Pregoeira

Pergunta 1

Com relação ao item 8, subitem 8.3.2, subitem 8.3.2.5, do edital, o qual solicita a apresentação de “Declaração acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V (...)”, o edital exige a apresentação de uma relação de contratos firmados entre a proponente e seus clientes, sejam do setor público ou do setor privado. Contudo, esses contratos em geral são protegidos por cláusulas de confidencialidade. Dessa forma, para que uma licitante atenda a tal requisito a mesma terá que solicitar autorização formal a cada um de seus clientes para que possa fornecer tais informações. Portanto, tendo em vista que a Lei 8.666/93 em seu artigo 31, definiu várias modalidades de apuração da capacidade técnica da empresa, e, considerando que esta exigência afastaria do certame as melhores (e maiores) empresas do ramo, entendemos que deverá ser desconsiderado a apresentação do Anexo V, permanecendo as demais exigências relativas à qualificação econômico-financeira definidas no edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta 1

Este item foi reavaliado, não constando no novo Edital publicado na data do dia 16/10/2014.